ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANHARO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021/2021 18 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece medidas temporárias no âmbito do Município de Sanharó/PE para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavirus (denominado SARCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco foi declarada e reconhecida situação de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco — ALEPE por meio do Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, pelas mesmas razões;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que "mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021 que "estabelece medida restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, para vigorar no período de 18 a 18 de março de 2021, em todo o Estado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Crise ao Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Sanharó/PE, sob a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

§1º O Comitê terá por finalidade elaborar ações de prevenção e controle, divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do vírus da COVID-19;

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros, sendo um representante titular e seu suplente, composto pelos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria de Saúde;

III – Secretaria de Educação;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Social;

V – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

VI - Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer;

VII - Secretaria de Finanças;

VIII – Secretaria de Planejamento;

J;

- §1º Presidirá o Comitê a Secretara de Saúde e seu suplente o substituirá;
- Art. 3º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias, ou extraordinariamente sempre que houver necessidade, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano Municipal de Contingência para o COVID-19;
- Art. 4º Caberá ao Comitê a emissão de atos complementares para seu fiel cumprimento, bem como avaliar as medidas previstas neste Decreto, podendo adotar providências adicionais necessárias;
- Art. 5º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Público Municipal;
- Art. 6º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sanharó;
- Art. 7 º Enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, ficam suspensos no âmbito do Município de Sanharó:
- §1º Eventos de qualquer natureza com público superior a 10 (dez) pessoas;
- §2º Atividades do Centro de Convivência do Idoso;
- Art. 8º As reuniões dos órgãos públicos municipais deverão ser preferencialmente à distância por meio de videoconferência;
- §1º Quando não for possível a realização de reuniões virtuais, deverão ser fornecidas máscaras, devendo ser obedecida uma distância segura para todos os presentes;
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 18 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS Prefeito do Município de Sanharó

> Publicado por: Tamires da Silva Soares Código Identificador:84039E0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/03/2021. Edição 2798

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/